

**EDITAL Nº 041/2022 – PPGSOC/UEL**  
**CHAMADA PARA BOLSAS DE DOUTORADO (TURMA 2022/02)**

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Londrina (PPGSOC/UEL), por meio da Comissão Permanente de Bolsas, convoca os/as estudantes regulares da Turma de Doutorado 2022/02 à submissão de candidaturas para usufruírem de bolsas de estudo CAPES/DS.

#### **Quantitativo de Bolsas**

**Art. 1º:** Para o Curso de Doutorado, o Programa dispõe, neste momento, de 02 (duas) novas bolsas que poderão ser usufruídas até que os/as estudantes completem 12 meses de matrícula no curso de Doutorado. Respeitando-se a proporcionalidade de distribuição de bolsas entre as turmas de Doutorado do Programa, as bolsas disponíveis neste momento serão destinadas preferencialmente aos/às estudantes da turma 2022/02.

**Parágrafo único.** Após o término da vigência da bolsa (31/07/2023), o(a)s estudantes poderão requerer renovação por mais 12 meses, e assim sucessivamente até que os/as estudantes completem 48 meses da data da matrícula, desde que comprovem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso assinado no momento da implementação da bolsa.

**Art. 2º:** De acordo com o Art. 5º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#), as 02 (duas) novas bolsas de estudo serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (uma) bolsa para Matrículas Universais: aquelas detidas por pessoas que não se autodeclararam negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência no Processo de Seleção ou cujas inscrições não foram validadas nessas modalidades
- b) 01 (uma) bolsa para Matrículas Ações Afirmativas: aquelas detidas por pessoas que tiveram as inscrições validadas no Processo de Seleção como negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência.

**Parágrafo único:** Bolsas da cota Matrículas Ações Afirmativas poderão ser redistribuídas para a cota Matrículas Universais caso não haja estudantes com Matrículas Ações Afirmativas interessado(a)s ou aptos a receber bolsas.

### Prazos para Candidaturas e Implementações

**Art. 3º.** Este Edital segue os seguintes prazos

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 23/11/2022            | Publicação do Edital de Chamada de Bolsas   |
| 23/11 a<br>30/11/2022 | Envio dos documentos para a candidatura pelo Google Forms por meio do link <a href="#">disponível aqui (clicar)</a>   |
| 05/12/2022            | Publicação do Edital com Resultado no <a href="#">site do PPGSOC/UEL</a>  |
| 06/12/2022            | Período para Interposição de Recursos ao Edital do Resultado. O recurso deverá ser redigido em requerimento disponibilizado <a href="#">aqui (clicar)</a> e enviado, no formato DOC, por meio do formulário eletrônico disponível <a href="#">aqui (clicar)</a> |
| 07/12/2022            | Publicação do Edital de Resultado após a análise de recursos no <a href="#">site do PPGSOC/UEL</a> (1)  |
| 08/12 a<br>09/12/2022 | Apresentação dos documentos, dos dados bancários e assinatura da documentação necessária à implementação da bolsa pelo/a estudante contemplado/a ou seu/sua representante legalmente constituído/a  |

(1) Publicado somente se houver recurso que altere o Resultado

### CrITÉRIOS de Distribuição de Bolsas

**Art. 4º:** De acordo com o Art. 6º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#), para as Matrículas Universais a bolsa será distribuída considerando a nota final obtida pelos/as estudantes no Processo de Seleção (ver Edital com notas finais [aqui \(clicar\)](#)).

**Parágrafo único.** Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota obtida na etapa de Análise do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, o segundo critério considerado será a nota atribuída na etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa.

**Art. 5º:** De acordo com o Art. 7º da [Normativa 002/2022-PPGSOC/UEL](#), para as Matrículas Ações Afirmativas a bolsa será distribuída considerando a nota final obtida no Processo de Seleção (ver Edital com notas finais [aqui \(clique\)](#)).

**Parágrafo único.** Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota obtida na etapa de Análise do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, o segundo critério considerado será a nota atribuída na etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa.

### **Condições de Elegibilidade e Procedimentos para Candidaturas e Implementações**

**Art. 6º.** Os/as estudantes regulares da Turma de Doutorado 2022/02 devem atender às seguintes condições de elegibilidade:

- I. Não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada de qualquer natureza no ato da assinatura do Termo de Compromisso e implementação da bolsa, comprometendo-se a manter esta condição até o final do período de vigência da bolsa;
- II. Comprovar a Proficiência em Língua Inglesa quando houver, ou em caso contrário submeter-se à primeira convocação do PPGSOC para comprovação da proficiência e obter aprovação. A não aprovação na primeira convocação implicará no cancelamento da bolsa;
- III. Possuir endereço de residência na cidade de Londrina no ato da assinatura do Termo de Compromisso e implementação da bolsa;
- IV. Atender aos demais requisitos elencados no Art. 9º da [Portaria nº 76/2010-CAPES](#).

**Art. 7º.** Para a candidatura à bolsa de Doutorado os seguintes documentos devem ser digitalizados em formato PDF e anexados ao Google Forms por meio do link [disponível aqui \(clique\)](#):

- I. Cópia integral da Carteira de Trabalho (da primeira à última página);
- II. Em caso de vínculo empregatício, declaração de que se desvinculará do trabalho ou declaração de afastamento integral não remunerado antes da assinatura do Termo de Compromisso de bolsista;
- III. Declaração assinada em conjunto com o/a orientador/a afirmando: a) que a tese tem cronograma previsto para que a qualificação aconteça entre o 24º e o 30º mês e a defesa ocorra em até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da

matrícula; b) realizará os dois estágios docentes até o 24º (vigésimo quarto) mês, contados da data da matrícula;

- IV. Documento que comprove a Proficiência em Língua Inglesa (quando houver), podendo ser: a) declaração emitida no Portal do Estudante; ou b) Edital de Resultado da Comprovação da Proficiência obtida no Processo de Seleção juntamente com comprovante de inscrição que identifique o estudante ao número de inscrição divulgado no Edital de Resultado

Parágrafo único: A documentação deve ser enviada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não ser analisada.

**Art. 8º.** Para a implementação da bolsa de Doutorado são necessários os seguintes documentos:

- I. Comprovante de desvinculação ou afastamento integral não remunerado do trabalho, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Ficha de Cadastramento de Bolsista, preenchida e assinada (disponível no [site do Programa](#));
- III. Termo de Compromisso da CAPES, preenchido e assinado (disponível no [site do Programa](#));
- IV. Termo de Compromisso da Comissão Permanente de Bolsas do PPGSOC/UEL, preenchido e assinado (a ser enviado para o e-mail do/a estudante);
- V. Comprovante de endereço na cidade de Londrina em nome do/a estudante ou declaração do titular do comprovante de endereço de que o/a estudante reside no endereço da cidade de Londrina indicado;
- VI. Dados de conta corrente em nome do/a estudante em qualquer banco. Não são aceitas nem contas conjuntas, nem contas em bancos virtuais.

Parágrafo único: A documentação para implementação da bolsa de Doutorado deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

### Obrigações dos bolsistas

**Art. 9º.** São obrigações de todos/as os/as bolsistas de Doutorado:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;

- II. Dedicar-se às atividades de Comissões e outras tarefas exclusivas do Programa;
- III. Dedicar, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais às atividades do grupo/projeto de pesquisa do/a orientador/a;
- IV. Apresentar Relatório Semestral de Atividades devidamente circunstanciado, conforme formulário disponibilizado pelo Programa, com Parecer e aprovação do/a respectivo/a orientador/a;
- V. Manter o currículo lattes atualizado, não ultrapassando 04 (quarto) meses desde a última atualização;
- VI. Não possuir reprovação em disciplinas obrigatórias ou eletivas, nem nota inferior a 8,0 (oito) em mais de duas disciplinas cursadas.
- VII. Realizar os dois estágios docentes até o 24º (vigésimo quarto) mês de curso;
- VIII. Cumprir o prazo regimental de qualificação da tese (em no mínimo no 24º mês e no máximo no 30º mês após o ingresso) e comprometer-se a defendê-la em até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da matrícula;
- IX. Até o término do 6º (sexto) semestre após o ingresso no curso, comprovar a publicação de 02 (dois) artigos em periódicos científicos, com avaliação Qualis/CAPES/Sociologia ou áreas afins;
- X. Até o término do 7º semestre do curso, apresentar 01 (um) produto com potencial para gerar impacto social, cultural ou econômico, através de uma produção técnica justificada, conforme critérios estabelecidos na ficha de avaliação da área de Sociologia: Formulação e implementação de políticas públicas; Gestão pública e não-governamental com impactos sociais e econômicos; Programas para Educação Básica; Projetos de extensão e popularização;

Parágrafo único: As obrigações elencadas nos incisos do caput deste artigo serão monitoradas pela Comissão de Bolsas por meio dos Relatórios Semestrais de Atividades dos bolsistas. O não cumprimento das exigências poderá ensejar o cancelamento da bolsa.

### **Disposições gerais**

**Art. 10º.** A disponibilidade de bolsas não garante sua implementação, que está condicionada à abertura do sistema SCBA/CAPES e ao repasse de recursos por parte do Governo Federal.

**Art. 11º.** É facultado aos/às estudantes apresentar recursos, desde que no formato e prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 12º.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

Londrina, 23 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia  
Universidade Estadual de Londrina